

RESOLUÇÃO Nº 25/15 – CEPE

Estabelece o Currículo Pleno do Curso de Engenharia Elétrica - Diurno, do Setor de Tecnologia, para alunos de Instituições Conveniadas Estrangeiras na UFPR em dupla diplomação.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no parecer nº 100/2015 exarado pela Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin processo nº 23075.008898/2014-08, e por unanimidade de votos

RESOLVE:

Art. 1º O Currículo Pleno do Curso de Engenharia Elétrica - Diurno, ênfases em Eletrotécnica, Telecomunicações e Eletrônica, do Setor de Tecnologia, para alunos de instituições de ensino superior estrangeiras conveniadas com a UFPR que venham estudar no Brasil com propósito de Dupla Diplomação, será constituído das seguintes disciplinas e práticas profissionais:

§ 1º Os alunos de instituições de ensino superior estrangeiras conveniadas com a UFPR para se vincularem ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR com propósito de Dupla Diplomação deverão ter cumprido previamente, no mínimo, oito semestres letivos de estudos superiores no país de origem e cumprirem os requisitos estabelecidos pela instituição conveniada para participar de mobilidade acadêmica internacional com fins de Dupla Diplomação.

§ 2º Os alunos de instituições de ensino superior estrangeiras conveniadas com a UFPR para se vincularem ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR com propósito de Dupla Diplomação deverão ter cumprido previamente, no mínimo, 230 créditos ECTS (*European Credit Transfer and Accumulation System*, ou Sistema Europeu de Acumulação e Transferência de Créditos)

§ 3º Para fins de integralização curricular na UFPR, os estudos superiores realizados no país de origem para formação em Engenharia Elétrica - Diurno serão computados com a carga horária total de 2325 (duas mil, trezentos e vinte e cinco) horas.

§ 4º Os alunos de instituições de ensino superior estrangeiras conveniadas que se vincularem à UFPR com propósito de obtenção de Dupla Diplomação em Engenharia Elétrica - Diurno deverão cursar a disciplina TEX005 em seu primeiro semestre letivo na UFPR, com desenvolvimento de pesquisa de, no mínimo, 420 (quatrocentos e vinte) horas em um dos laboratórios de pesquisa da instituição.

§ 5º Os alunos de instituições de ensino superior estrangeiras conveniadas que se vincularem à UFPR com propósito de obtenção de Dupla Diplomação em Engenharia Elétrica - Diurno

deverão totalizar, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas de Formação Profissional Específica, cursadas obrigatoriamente na UFPR, a serem escolhidas livremente dentre a seguinte relação de disciplinas:

Código	Nome da Disciplina	Semanal	Total
ET082	Comunicação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	02	30
TE035	Comutação I	04	60
TE036	Comutação II	04	60
TE037	Teoria de Tráfego	04	60
TE069	Física dos Semicondutores	04	60
TE072	Processamento Digital de Sinais I	04	60
TE073	Processamento Digital de Sinais II	04	60
TE078	Tópicos Especiais em Energia Elétrica	04	60
TE081	Planejamento de Sistemas de Telecomunicações	04	60
TE082	Micro-ondas	04	60
TE083	Linhas de Transmissão	04	60
TE084	Antenas	04	60
TE085	Propagação	04	60
TE086	Microprocessadores	04	60
TE087	Projetos de Sistemas Digitais em PLD	04	60
TE088	Sistemas de Controle Avançado	04	60
TE089	Controle Digital de Processos	04	60
TE090	Redes de Computadores	04	60
TE091	Programação Orientada a Objeto	04	60
TE098	Redes Externas	04	60
TE099	Sistemas de Transmissão I	04	60
TE100	Sistemas de Transmissão II	04	60
TE101	Sistemas de Transmissão III	04	60
TE107	Acionamento de Máquinas	04	60
TE108	Análise de Sistemas Elétricos de Potência	04	60
TE109	Cálculo de Curto-Circuito em Sistemas Elétricos	04	60
TE110	Caracterização de Materiais	04	60
TE111	Comunicação Digital	04	60
TE114	Distribuição de Energia Elétrica	04	60
TE116	Ensaio em Equipamentos e Instalações Elétricas	04	60
TE118	Instalações Elétricas de Edifícios de Uso Coletivo	04	60
TE119	Instalações Elétricas Industriais I	04	60
TE120	Instalações Elétricas Industriais II	04	60
TE121	Interferência Eletromagnética	04	60
TE122	Máquinas Síncronas	04	60
TE123	Medidas Elétricas em Altas Frequências	04	60
TE124	Microcontroladores	04	60
TE125	Motores de Indução	04	60
TE130	Projeto de Circuitos Integrados Digitais	04	60
TE131	Proteção de Sistemas Elétricos	04	60

Código	Nome da Disciplina	Semanal	Total
TE133	Sistemas de Controle Aplicados à Geração e Transmissão de Energia Elétrica	04	60
TE135	Sistemas de Proteção Contra Distúrbios Elétricos	04	60
TE136	Sobretensões e Coordenação de Isolamento em Sistemas Elétricos de Potência	04	60
TE137	Subestações	04	60
TE139	Transformadores e Autotransformadores Trifásicos	04	60
TE140	Transmissão de Energia Elétrica	04	60
TE143	Circuitos de Rádio Frequência	04	60
TE152	Projeto de Circuitos Integrados Analógicos	04	60
TE153	Sistemas Digitais	04	60
TE154	Estabilidade em Sistemas Elétricos de Potência	04	60
TE155	Redes de Acesso Sem Fio	04	60
TE156	Dispositivos Optoeletrônicos	04	60
TE157	Planejamento de Sistemas Elétricos de Potência	04	60
TE158	Operação de Sistemas Elétricos de Potência	04	60
TE272	Tópicos Avançados em Telecomunicações I	04	60
TE273	Tópicos Avançados em Telecomunicações II	04	60
TE274	Tópicos Avançados em Eletrônica I	04	60
TE275	Tópicos Avançados em Eletrônica II	04	60
TE276	Tópicos Avançados em Eletrônica III	04	60
TE277	Sistemas de Transmissão Fixo-Móvel	04	60
TE279	Síntese de Filtros Eletrônicos	04	60
TE280	Processamento Óptico de Sinais	04	60
TE281	Tópicos Avançados em Sistemas de Energia I	04	60
TE282	Tópicos Avançados em Sistemas de Energia II	04	60
TE283	Tópicos Avançados em Sistemas de Energia III	04	60
TE284	Tópicos Avançados em Controle de Sistemas I	04	60
TE285	Tópicos Avançados em Controle de Sistemas II	04	60
TE286	Tópicos Avançados em Tecnologia da Informação I	04	60
TE287	Tópicos Avançados em Tecnologia da Informação II	04	60
TE288	Baterias Primárias e Secundárias	04	60

§ 6º Os alunos de instituições de ensino superior conveniadas vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR com propósito de Dupla Diplomação deverão cumprir, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de Formação Complementar, a serem cursadas na UFPR através do seguinte conjunto de disciplinas obrigatórias, ou mediante lançamento de equivalência:

Código	Nome da Disciplina	Semanal	Total
TE249	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade	04	60
TT008	Administração e Organização de Empresas de Engenharia I	04	60
	Total		120

§ 7º Os alunos de instituições de ensino superior conveniadas vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR em Dupla Diplomação deverão cumprir, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas de Estágio Supervisionado, conforme regulamentação específica do curso, a ser realizado no Brasil ou no Exterior sob supervisão indireta de um professor da UFPR, convalidada como Estágio Obrigatório pela UFPR e pela instituição de origem:

Código	Nome da Prática Profissional	Total
TEX002	Estágio Supervisionado para Dupla Diplomação	400
	Total	400

§ 8º Os alunos de instituições de ensino superior conveniadas vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR com propósito de Dupla Diplomação deverão elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso, na forma de um Projeto de Engenharia Elétrica - Diurno, de caráter obrigatório, conforme regulamentação específica do curso e correspondente a 300 (trezentas quatrocentas) horas de atividade orientada por um professor da UFPR em orientação compartilhada com um professor da instituição parceira:

Código	Nome da Disciplina	Semanal	Total
TEX004	Projeto de Engenharia Elétrica - Diurno para Dupla Diplomação	20	300
	Total		300

§ 9º As 2325 (duas mil, trezentos e vinte e cinco) horas de Formação Superior de Engenharia obtidas pelo aluno *a priori* do seu vínculo ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR com propósito de Dupla Diplomação poderão ter sido cursadas integralmente na instituição parceira ou parcialmente em cursos superiores preparatórios para ingresso nas Escolas Superiores de Engenharia do país de origem, no caso de alunos oriundos de países signatários da Declaração de Bolonha, de 19 de junho de 1999.

Art. 2º A Integralização do Currículo Pleno do Curso de Engenharia Elétrica - Diurno em Dupla Diplomação para alunos oriundos de instituições estrangeiras conveniadas não poderá ocorrer em menos de 11 (onze) ou em mais de 18 (dezoito) semestres letivos, com um total geral de 4120 horas de sessenta minutos, obedecendo às seguintes cargas horárias mínimas de atividades:

Descrição	Atividades Didáticas	Prática Profissional 1	Atividades Formativas Complementares	Totais
Carga horária em disciplinas de formação geral em Engenharia e específica de Engenharia Elétrica - Diurno cursadas no país de origem, correspondentes a, no mínimo, 200 créditos ECTS	2325			2325
Prática de Pesquisa na UFPR	420			420
Disciplinas de formação profissional específica em Engenharia Elétrica - Diurno, cursadas obrigatoriamente na UFPR	360			360
Disciplinas obrigatórias do núcleo de Formação Complementar, cursadas na UFPR ou lançadas no Histórico Escolar mediante equivalência	120			120
Trabalho de Conclusão de Curso, obrigatório	300			300
Estágio Supervisionado Obrigatório, realizado no Brasil ou no Exterior, convalidado pela UFPR e pela instituição conveniada		400		400
Atividades Formativas Complementares			195	195
TOTALIZAÇÕES	3525	400	195	4120

Parágrafo único. A carga semanal de aulas na UFPR poderá oscilar entre o mínimo de 19 (dezenove) e o máximo de 40 (quarenta) aulas.

Art. 3º Os alunos de instituições de ensino superior estrangeiras conveniadas vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR com propósito de Dupla Diplomação contarão durante seu trajeto acadêmico na Universidade Federal do Paraná com a Orientação Acadêmica de um professor do Departamento de Engenharia Elétrica - Diurno, por meio de sistema de tutoria.

§ 1º A Orientação Acadêmica tem como objetivo contribuir para que os estudantes oriundos de instituições estrangeiras conveniadas tenham acompanhamento por parte dos docentes durante o processo de mobilidade acadêmica na UFPR, proporcionando condições de obterem maior conhecimento da instituição e melhor formação profissional e, ao mesmo tempo, dirimir eventuais dúvidas decorrentes do processo de Dupla Diplomação.

§ 2º A Orientação Acadêmica do aluno de instituições estrangeiras conveniadas será regulamentada em instrumento específico aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica - Diurno.

Art. 4º Os alunos de instituições estrangeiras conveniadas só poderão se vincular ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR para fins de dupla diplomação a partir do 9º semestre letivo, contados a partir do ingresso do aluno no processo de formação de Engenheiros no país de origem.

§ 1º A Dupla Diplomação só poderá ser realizada por alunos de instituições com as quais seja firmada Convênio relativa à dupla diplomação específica para o Curso de Engenharia Elétrica - Diurno – Diurno da UFPR.

§ 2º As áreas de concentração do curso de Engenharia Elétrica - Diurno em Dupla Diplomação da UFPR são:

- a) Área de concentração 1 – Eletrotécnica.
- b) Área de concentração 2 – Eletrônica e Comunicação.

§ 3º Quando da vinculação do aluno de instituições estrangeiras conveniadas ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno – Diurno da UFPR com intuito de Dupla Diplomação, as atividades realizadas pelo aluno no país de origem serão analisadas por uma Comissão específica nomeada pelo Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR. Essa comissão definirá o reconhecimento dos créditos ECTS obtidos para fins de integralização curricular e definirá a(s) área(s) de concentração de diplomação do aluno na UFPR. Poderá optar-se por uma ou mais das listadas no § 3º deste artigo, em função do conteúdo e natureza das disciplinas cursadas na origem.

§ 4º Independente da(s) área(s) de concentração de diplomação do aluno de instituições estrangeiras conveniadas e após o cumprimento dos requisitos para graduação no Curso de Engenharia Elétrica - Diurno em Dupla Diplomação, o aluno receberá da UFPR diploma com o título de Engenheiro Eletricista, sendo a(s) área(s) de concentração específica(s) de formação aposta(s) no verso do diploma por carimbo aplicado pela Coordenação do Curso, juntamente com o diploma especificado pela instituição estrangeira parceira na Convenção relativa à dupla diplomação firmada com a UFPR.

§ 5º A titulação de Engenheiro Eletricista concedida pela UFPR nos termos da presente Resolução não assegura autorização automática para o exercício profissional no Brasil do aluno de instituições estrangeiras conveniadas.

Art. 5º Os alunos de instituições estrangeiras conveniadas vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR para fins de dupla diplomação poderão realizar duas modalidades de Estágio, a saber:

- a. Estágio Supervisionado para Dupla Diplomação, de caráter obrigatório, realizado no Brasil ou no exterior, no qual cada aluno deverá cumprir carga mínima de 400 (quatrocentas) horas sob supervisão de um docente da UFPR, como requisito para aprovação e obtenção dos diplomas da UFPR e da instituição parceira;
- b. Estágio Não Obrigatório, desenvolvido no Brasil como atividade eletiva e opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, sem limite de carga horária.

§ 1º Os alunos de instituições estrangeiras conveniadas vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR para fins de dupla diplomação poderão realizar estágios não obrigatórios no Brasil a qualquer momento em que surja a oportunidade de estágio, nos termos da Resolução 46/10-CEPE.

§ 2º Para fins de integralização curricular como Estágio Supervisionado para Dupla Diplomação, só será considerado válido o estágio obrigatório realizado a partir do 10º semestre letivo, contados a partir do ingresso do aluno no percurso de formação de Engenheiros no país de origem.

§ 3º Os pré-requisitos para a matrícula no Estágio Supervisionado para Dupla Diplomação (400 horas) são:

- a) ter cumprido na UFPR, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta horas) horas em disciplinas de formação profissional específica;
- b) ter sido aprovado ou obtido equivalência na disciplina TE249 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

§ 4º A matrícula em outras disciplinas, concomitante à matrícula na disciplina Estágio Supervisionado para Dupla Diplomação, será permitida somente nos casos em que o aluno puder demonstrar ao Orientador Acadêmico que tem condições de conciliar a carga horária das atividades de estágio previstas com a carga horária da(s) disciplina(s) em que pretende se matricular concomitantemente, através do preenchimento de declaração e quadro de horários a serem cumpridos no estágio, juntamente com as disciplinas em que se encontra matriculado na UFPR, integralizando o máximo de 40 (quarenta) horas de atividades semanais.

§ 5º Os estágios porventura realizados pelos alunos de instituições estrangeiras conveniadas vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno - Diurno da UFPR para fins de dupla diplomação antes do 10º semestre letivo, contados a partir do ingresso do aluno no percurso de formação de Engenheiros no país de origem serão automaticamente enquadrados na modalidade de Estágio Não Obrigatório, não podendo serem usados para a integralização do Currículo como Estágio Obrigatório. Os estágios não obrigatórios pontuarão para as Atividades Formativas dentro dos limites estabelecidos em Regulamentação específica sobre as Atividades Formativas do Curso de Engenharia Elétrica - Diurno.

§ 6º A execução, acompanhamento e avaliação dos Estágios realizados por alunos de instituições conveniadas vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR para fins de dupla diplomação serão realizados pela Comissão Orientadora de Estágio - COE, regulamentados em instrumento específico aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR.

§ 7º O estágio obrigatório realizado no Brasil ou no Exterior será convalidado para fins da Dupla diplomação na UFPR e na instituição parceira.

Art. 6º Os alunos de instituições estrangeiras conveniadas vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR para fins de dupla diplomação deverão integralizar, no mínimo, 195 horas de Atividades Formativas Complementares.

§ 1º São consideradas Atividades Formativas para alunos de instituições estrangeiras conveniadas vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR para fins de dupla diplomação: disciplinas eletivas na UFPR na graduação e na pós-graduação; estágios não obrigatórios; atividades de monitoria; atividades de pesquisa (exceto a TEX005) e iniciação científica; atividades de extensão; atividades de representação acadêmica oficial na UFPR;

participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins; apresentação de trabalho em encontros, seminários, jornadas, congressos, eventos ou simpósios, participação em programas de voluntariado; participação no Programa Especial de Treinamento (PET); participação nos comitês de organização de semanas acadêmica, encontros, congressos e eventos afins; participação em programas e projetos institucionais; visitas técnicas; participação em palestras técnicas; participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR; atividades desportivas; cursos de idiomas estrangeiros ou de Esperanto; cursos de extensão; participação em desafios ou competições técnicas, científicas ou culturais; atividades culturais.

§ 2º Para o cômputo das Atividades Formativas dos alunos de instituições estrangeiras conveniadas vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR para fins de dupla diplomação poderão ser consideradas atividades realizadas no Brasil ou no Exterior.

§ 3º A carga horária de 195 horas em Atividades Formativas Complementares, obrigatórias para a integralização do currículo do Curso de Engenharia Elétrica - Diurno em Dupla Diplomação e observando-se o disposto nesta resolução, serão supervisionadas pelo Orientador Acadêmico de cada aluno e o Colegiado do Curso, através da Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas – CPAAF.

§ 4º O acompanhamento e limites específicos das Atividades Formativas Complementares serão regulamentados em instrumento específico aprovado pelo Colegiado do Curso, em cumprimento à Resolução 70/04-CEPE.

§ 5º Comprovando a Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas – CPAAF que o aluno de instituições estrangeiras conveniadas vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR para fins de dupla diplomação integralizou a carga horária mínima de 195 horas em atividades formativas a Coordenação do Curso providenciará o lançamento no Histórico Escolar do aluno a rubrica correspondente às Atividades Formativas – código AAC024 – com um total de 195 horas.

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso, de caráter obrigatório, será realizado no último período do curso através de execução de um projeto prático, individual ou em dupla, com caráter integrador dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso será integralizado através da disciplina Projeto de Engenharia Elétrica - Diurno para Dupla Diplomação, com orientação de um professor da UFPR e orientação conjunta de um professor da instituição parceira.

§ 2º O pré-requisito para a matrícula de alunos de instituições conveniadas vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR para fins de dupla diplomação na disciplina Projeto de Engenharia Elétrica - Diurno para Dupla Diplomação é a aprovação em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas em disciplinas de formação específica em Engenharia Elétrica - Diurno na UFPR.

§ 3º A execução, acompanhamento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso para Dupla Diplomação serão regulamentados em instrumento específico aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica - Diurno da UFPR.



Art. 8º Acompanha a presente resolução a Periodização Recomendada para os alunos de instituições estrangeiras conveniadas vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica – Diurno da UFPR para fins de dupla diplomação (ANEXO I).

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2015.

A handwritten signature in blue ink, belonging to Rogério Andrade Mulinari, is written over the text of the resolution.

Rogério Andrade Mulinari
Presidente em Exercício

**ANEXO I - PERIODIZAÇÃO RECOMENDADA PARA ALUNOS DE INSTITUIÇÕES
CONVENIADAS ESTRANGEIRAS VINCULADOS AO CURSO DE ENGENHARIA
ELÉTRICA - DIURNO DIURNO DA UFPR
PARA FINS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO**

1. Primeiro Período

Realizado na instituição estrangeira conveniada ou em escola de preparação para o ingresso em Escolas de Engenharia

2. Segundo Período

Realizado na instituição estrangeira conveniada ou em escola de preparação para o ingresso em Escolas de Engenharia

3. Terceiro Período

Realizado na instituição estrangeira conveniada ou em escola de preparação para o ingresso em Escolas de Engenharia

4. Quarto Período

Realizado na instituição estrangeira conveniada ou em escola de preparação para o ingresso em Escolas de Engenharia

5. Quinto Período

Realizado na instituição estrangeira conveniada

6. Sexto Período

Realizado na instituição estrangeira conveniada

7. Sétimo Período

Realizado na instituição estrangeira conveniada

8. Oitavo Período

Realizado na instituição estrangeira conveniada

9. Nono Período

Realizado na UFPR, na forma de prática de pesquisa em um dos laboratórios de pesquisa da instituição

10. Décimo Período

Realizado na UFPR, na forma de disciplinas de formação profissional específica em Engenharia Elétrica - Diurno e disciplinas obrigatórias do núcleo de Formação Complementar

11. Décimo-Primeiro Período

Trabalho de Conclusão de Curso e disciplinas de formação profissional específica em Engenharia Elétrica - Diurno cursadas na UFPR

12. Décimo-Segundo Período

Estágio Supervisionado Obrigatório, realizado no Brasil ou no exterior, convalidado pela UFPR e pela instituição estrangeira conveniada

Resumo:

	Primeiro Período cursado na origem	2325
	Segundo Período cursado na origem	
	Terceiro Período cursado na origem	
	Quarto Período cursado na origem	
	Quinto Período cursado na origem	
	Sexto Período cursado na origem	
	Sétimo Período cursado na origem	
	Oitavo Período cursado na origem	
	Disciplinas de formação profissional específica cursadas obrigatoriamente na UFPR	360
	Disciplinas do núcleo de Formação Complementar	120
AAC024	Atividades Formativas	195
TEX005	Prática de Pesquisa para Dupla Diplomação	420
TEX002	Estágio Supervisionado para Dupla Diplomação	400
TEX004	Projeto de Engenharia Elétrica - Diurno para Dupla Diplomação	300
	TOTAL GERAL DO CURSO – HORAS	4120

[assinatura]